

# PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 008/2022/PMC**

**Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI**



**«Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para consumo em Colorado do Oeste »**

**S**enhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para Elaboração das Propostas.

**R**ecomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 008/2022/PMC**

**Processo Administrativo n.º 0188/2022/SEMEC**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Licitação do tipo:** Exclusiva para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.

**Valor Estimado:** R\$ 6.732,00 (Seis mil e setecentos e trinta e dois reais).

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Intervalo Mínimo de Lances:** Em todos os itens o intervalo mínimo será de R\$ 0,05.

**Data e Horário da Realização:** 01 de abril de 2022, às 09h05min.

**Início do recebimento das propostas:** 22 de março de 2022, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 29 de março de 2022.

**Fim do recebimento das propostas:** 01 de abril de 2022, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 01 de abril de 2022, às 09h 05min.

**Local de realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### Observações:

- Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.
- Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário
- O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.leg.br/>.
- Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após convocação da pregoeira. Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).



## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 119 de 18 de maio de 2020, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo: **01 de abril de 2022, às 09h 05min (Horário de Brasília)**.

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.5. **Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.6. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/licitacoes>), no sistema de licitações oficial do município Licitanet- Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Cabixi e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)).

### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, livre de balança, exclusivamente ao motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos de Cabixi ao Instituto Federal de Rondônia - Campus de Colorado do Oeste.**

2.2. As refeições deverão ser servidas diariamente **no município de Colorado do Oeste – RO**, devendo ser servidas no horário do jantar, ou seja, das 19h às 21h, de Segunda-feira a Sexta-feira, nas dependências da empresa vencedora.



2.3. O **Termo de Referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

2.4. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I. Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

II. Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.2. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos artigos 42 e 43, § 1º da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014,.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.1.2.

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633**, **(34) 99678-7950** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.10. Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cabixi;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cabixi;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.



5.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.17. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DO DIREITO EXCLUSIVIDADE ME/EPP

6.1. Fundamentado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, poderão participar do presente Pregão Eletrônico, **somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, conforme o Art. 6º do Decreto Municipal 050, de 1 de fevereiro de 2017, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

6.3.1. Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão **HABILITADAS**, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.3.3. e seguintes, como condição de adjudicação.

6.3.2. Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei complementar 147/2014.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por mais cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3.5. A prorrogação que se refere o subitem 6.3.3. deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.2. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIADO ÂMBITO LOCAL**

7.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, combinado com o disposto no inciso I, § 1º, art. 1º e art. 9º do decreto regulamentar municipal n.º 050, de 01 de fevereiro de 2017, fica estabelecida a **PREFERÊNCIA** para contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no âmbito local do município de Cabixi, estado de Rondônia, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, obedecendo os seguintes termos:

7.2. Será aplicado o disposto no item anterior somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.3. A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas do município de Cabixi;

2º para as sediadas no âmbito regional;

7.4. Compreende-se por âmbito regional, os municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema LICITANET.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

9.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.8. Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

9.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.10. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11. No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da **LICITANET** e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

9.12. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

9.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do (s) item (ns) para lances.

**11. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS EJULGAMENTO PRELIMINAR**

11.1. Será declarado vencedor deste processo licitatório aquele fornecedor que praticar o menor preço por cada item, respeitando a preferência estabelecida através do Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017.

11.2. Aquele fornecedor que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

11.3. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

11.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca(quando for o caso);
- III. Fabricante(quando for o caso);
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

11.8. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do ANEXO I – ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

11.9. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

11.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

11.12. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

11.13. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro 2001.

11.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;
- VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
- VII. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- VIII. Apresentarem proposta alternativa.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

12.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 12.3. Aberta a etapa competitiva, com a análise das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, podendo somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 12.5. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.7. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame.
- 12.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 12.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e neste edital.
- 12.11.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 12.11.2. A regra disposta no subitem 12.11.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 12.11.
- 12.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência. caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.13. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.14. Caso exista, o sistema automaticamente convocará esta empresa declarante, para ofertar um lance final. Se o valor deste lance for menor do que o valor do lance que está empatado, o sistema dará como vencedora esta empresa.

12.13 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa (de grande porte) que enviou o lance primeiro.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

13.1. Concluída a análise das propostas e preços poderá haver negociações de preços através do chat mensagem do sistema LICITANET.

13.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

13.3. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

13.4. Representante que quando convocado no “chat mensagem” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

13.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

### **14. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS**

14.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada devidamente preenchida na forma do **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA**, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, relacionada no item 16.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.



14.3. Após a disputa, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

14.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

14.5. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

14.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

14.11. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.12. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **15. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**





15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

15.2. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc).

15.3. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.4. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

15.5. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PODENDO SER ESSE PRAZO PRORROGADO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, pelo HABILITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for autorizado pelo pregoeiro, por e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

15.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail conforme ocorrer.

15.7. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

15.8. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

15.9. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

15.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

15.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



15.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

15.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

15.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. As licitantes **deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira. **Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto** aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos relacionados.

16.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Além dos Estatutos Sociais, em todos os casos, deverão ser apresentados **documento oficial com foto de seus administradores**.

16.3. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo

as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, para fins licitatórios, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, **deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar, conforme modelo de Declaração Conjunta (Anexo III).**

**16.4.** Deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

a) **Prova de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo de Declaração Conjunta (Anexo III).

**16.5.** Deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **Não será exigido Atestado de capacidade técnica (ACT)** nesta licitação.

**16.6.** Deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** – Lei n.º 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade.

16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.7.1. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como Impedidas ou Suspensas(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>);

16.7.2. No Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

a) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.7.2, 14.7.3, 14.7.4, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

16.8. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

16.9. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

16.10. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

16.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

16.15. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

16.16. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

16.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.18. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.19. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.20. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.21. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.

17.3. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.4. Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.10. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, sito o endereço: Av. Tamoios, n.º 4031, Centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 e Telefone: (0XX) 69-3345-2353, de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.

17.11. De todos os atos e decisões do Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

17.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.13. As intimações dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

17.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**17.15.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor através da forma de julgamento, por ITEM ou por LOTE.

## **19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

19.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

19.3. A adjudicatária localizada na cidade de Cabixi-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, no prazo acima estabelecido.

19.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.7. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** na classificação abaixo:

20.1.1. **Projeto/Atividade:**

2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

20.1.2. **Elemento de Despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições



## 21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3. A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.9. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**22.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.**

## 23. DAS PENALIDADES

23.1. O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cabixi.

23.2. À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente

justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
  - d) A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
  - e) O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
  - f) O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
  - g) O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 23.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 23.5. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 23.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 23.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada.
- 23.8. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 23.9. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cabixi - ROo direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: <http://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/licitacoese> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Cabixie Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)).

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2. À Prefeitura Municipal de Cabixi - RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

24.7. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br***.

24.8. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 13:00hs (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.cabixi.ro.leg.br](http://www.cabixi.ro.leg.br) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

24.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. ANEXOS**

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

### **ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

Cabixi – RO, 18 de março de 2022.

**Allison Maicon Bento Pretto**

Pregoeiro Substituto

Dec. n.º 003/2022



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, livre de balança, exclusivamente ao motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos de Cabixi ao Instituto Federal de Rondônia - Campus de Colorado do Oeste.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação do objeto desse termo de referência será utilizada pelo motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos para o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, de Cabixi à Colorado diariamente para as aulas no período noturno, durante o ano letivo de 2022.

#### **3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 – A partir da data de emissão de empenho, a empresa vencedora do processo licitatório, iniciará o fornecimento, durante o exercício de 2022;

3.2 – As refeições deverão ser servidas diariamente nas dependências da empresa vencedora, no município de Colorado do Oeste/RO, devendo ser servidas no horário do jantar, de Segunda-feira a Sexta-feira, nas dependências da empresa vencedora.

3.3 – Deverá ser apresentada uma requisição de uso externo devidamente preenchida e assinada pelo Secretário Municipal de Educação;

3.4 – Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária;

3.5 – As refeições serão servidas sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos, escolhidos pelos servidores da SEMEC.

Fornecer uma boa alimentação com garantia das condições higiênico-sanitárias do alimento preparado dentro das normas da ANVISA, e que a empresa vencedora da licitação, cumpra com os prazos e deveres estabelecidos neste termo de referência.

#### **4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

#### **5 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

**Do consumo estimado ao servidor motorista do transporte de estudantes.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant. Semanal Estimad</b>	<b>Semana/mês</b>	<b>Quant aproximad a/ mês</b>	<b>Valor Estimado Preço Médio -</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------------------	-------------------	-------------------------------	-------------------------------------



			a			refeições: R\$ 33,66	
						Quant. Anual	Valor Anual
01	Refeição	Und	05 (cinco)	04	20	200	R\$ 6.732,00

## 6 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

## 7 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO.

A nota fiscal de fornecimento será recebida/conferida pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 057/2021 e terá o acompanhamento do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

## 8 DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

8.1 – Fornecer o produto, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.

8.2 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;

8.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.4 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMEC, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

8.6 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.7 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal de Educação, a fim de efetivação do pagamento devido.

## **9 DEVERES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;
- d) Advertência;
- e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **11 DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

**2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 6.732,00.

**33.90.39.41 - Fornecimento de Refeições**

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1 – Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês do fornecimento após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.**

12.2 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.

- b) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação)
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de débito Trabalhista-CNDT

### **13. METODOLOGIA**

13.1- **Modalidade:** Solicitamos que a presente aquisição seja realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **14.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

A quantidade solicitada é estimativa, podendo sofrer alterações, considerando que esta Secretaria pagará pela quantidade de refeições efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovadamente por meio de nota fiscal e requisições devidamente assinadas. A metodologia de cálculo dos quantitativos foram baseados na quantidade de dias letivos em 2022.

### **15. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### **16.TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

### **Elaborado**

**Lucilene Lopes Ferreira**  
Diretora de Divisão I de Controle  
Orçamentário e Administrativo  
Dec. 159/2014

### **Aprovado**

Cabixi, 22 de fevereiro 2022.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(DOCUMENTO MODELO)**

*\*Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

Proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico.º 008/PMC/2022.**

**Processo Administrativo.º 0188/2022/SEMEC**

**Órgão Requisitante:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, livre de balança, exclusivamente ao motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos de Cabixi ao Instituto Federal de Rondônia - Campus de Colorado do Oeste

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante:**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/PMC/2022** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeições	200	Unid.		

1- Conta para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_

2 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta dias)*);

3 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- I. O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).
- II. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.



III. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 - Declaramos também que:

- a. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO antes da abertura oficial das propostas;

5 - A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.5 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### (DOCUMENTO MODELO)

*\*Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/PMC/2022.

A ....(nome da empresa)....., CNPJ/MF N.º ....., sediada .... (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- I. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n.º 3696/PMC/16; **(Declarar apenas quando for o caso)**
- II. Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02;
- III. Declaramos que até a presente data inexiste (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- V. Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- VI. Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII. Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- VIII. Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- IX. Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

---

(Responsável legal e assinatura)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CABIXI E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de Cabixi – RO, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. IZABEL DIAS MOREIRA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, tudo conforme rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 008/CPL/2022**, com forma de execução por menor preço por Item.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, livre de balança, exclusivamente ao motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos de Cabixi ao Instituto Federal de Rondônia - Campus de Colorado do Oeste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A partir da data de emissão de empenho, a empresa vencedora do processo licitatório, iniciará o fornecimento, durante o exercício de 2021;
2. As refeições deverão ser servidas:
  - I. As refeições deverão ser servidas diariamente nas dependências da empresa vencedora, no município de Colorado do Oeste/RO, devendo ser servidas no horário do jantar, de Segunda-feira a Sexta-feira, nas dependências da empresa vencedora.
3. Deverá ser apresentada uma requisição de uso externo devidamente preenchida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal;
4. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária;
5. As refeições serão do tipo self-service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos, escolhidos pelos servidores da secretaria.
6. Fornecer uma boa alimentação com garantia das condições higiênico-sanitárias do alimento preparado dentro das normas da ANVISA, e que a empresa vencedora da licitação, cumpra com os prazos e deveres estabelecidos neste termo de referência.
7. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A partir da data de assinatura do Contrato e da ordem de Serviço, fornece as refeições e a água.
2. A empresa vencedora da Licitação terá que cumprir com os horários, prazos e deveres estabelecidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1. O valor da Contratado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

- a) O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.
- b) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório da Secretaria.
- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:
- d) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente
- k) As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na classificação abaixo:

- I. Projeto/Atividade:  
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
- II. Elemento de Despesa:  
33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica  
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

§ 1 - Conferir a execução dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

§ 2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

§ 3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;



§ 4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

§ 5 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa deverá:

§ 1 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

§ 2 - Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

§ 3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

§ 4 - Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal, a fim de efetivação do pagamento devido.

§ 5 - A contratação do profissional, bem como encargos sociais é de responsabilidade da contratada, devendo o mesmo realizar o planejamento e execução do serviço, em sua totalidade, apresentar os documentos exigidos, apresentar declaração de qualificação técnica emitida por empresa pública ou privada, pagar os encargos legais;

§ 6 - No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

§ 7 - A empresa deverá apresentar uma pessoa apta e com qualificação/certificados comprobatórios estabelecidas no edital;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)**

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).**

§1. Fica este Contrato Vinculado o Pregão eletrônico nº 004/CPL/2020, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

§1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

§2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

§3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

§4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

§5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor

§6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO (Art. 65)**

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67)**

1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, a fiscalização do contrato ficará por conta de um representante para acompanhar a execução do Contrato.

2. A Contratante poderá exigir o afastamento da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídos

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).**

§1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste - RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

§2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Municipal Cabixi/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.